



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



RESOLUÇÃO Nº 01/2021.

“Encaminha a COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Recreio, para a adoção de todas as providências necessárias à apreciação das contas, sobre o Processo nº. 1072227, referente à emissão do PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS prestadas pelo SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Chefe do Poder Executivo do Município de Recreio, relativas ao exercício financeiro de 2018”.

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, Reginaldo Morais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 49, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Recreio, após a tramitação regimental, aprovou, e ele **PROMULGA** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Recreio, de acordo com o artigo 71 do Regimento Interno, o processo nº. 1072227, referente às contas do Município de Recreio, relativo ao exercício de 2018, sobre a emissão do PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pela APROVAÇÃO DAS CONTAS prestadas pelo Sr. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Chefe do Poder Executivo do Município de Recreio.

Art. 2º. Esta comissão esta sendo designada conforme Regimento Interno, porém, cumpre ressaltar que o prazo para apreciação do Plenário, expirou no ano de 2020, não sendo a matéria pautada a contento, para elaboração dos devidos pareceres.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme ofício 178/2021 do Ministério Público de Contas, em caráter especial, para a referida Comissão apresentar o Parecer.

Art. 4º - Farão parte desta Comissão os seguintes Vereadores: Paulo Henrique Ferreira da Silva– Presidente, Cláudia Garani Pimenta Rodrigues – Vice-Presidente, José Eduardo Gonçalves– Relator, e, José de Alencar Vieira Júnior e Douglas Ferreira Moreira– Suplentes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Recreio, 25 de Maio de 2021.


Reginaldo Morais.
Presidente.